



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 957, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE “FARMÁCIA CLIVANALDO ARAUJO MENDES”, A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSÚ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Farmácia Clivanaldo Araujo Mendes**”, a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município do Assú/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de julho de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ